



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 4296 (04 DE DEZEMBRO DE 2017)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a continuidade da concessão de isenção de IPTU no Município, aos aposentados e pensionistas, como também, aos contribuintes que recebem os benefícios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, como Pessoa Idosa ou com Deficiência.

Notem, Vossas Excelências, que de acordo com estudos realizados pela Municipalidade, entendemos por bem em fixar como limite para a concessão das isenções o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e como limite para a concessão de remissão de crédito o valor na ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Os demais requisitos foram mantidos, não havendo nenhuma outra exigência além daquelas anteriormente previstas, como também, que os contribuintes poderão se utilizar de processos anteriores para requerer o benefício, bastando juntar os documentos atualizados para que seja dado normal andamento ao pedido.

Além disso, decidimos manter no presente projeto, a concessão de remissão de crédito referente as Taxas de Sepultamento, uma vez que são muitos os casos em que os familiares não possuem condições de arcar com tal encargo quando do falecimento de parentes, sendo que tal situação estará limitada, também, às previsões orçamentárias.

Dessa forma, daremos fiel cumprimento aos compromissos assumidos, sem que isso prejudique o desenvolvimento dos projetos que atendam os anseios da população.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-